

AUTOR: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM

TÍTULO: PORTARIA FEPAM N.º 093/2011

EMENTA:

Dispõe sobre a prorrogação do prazo fixado no Art. 1º da Portaria nº 016/2010-FEPAM de 20 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/04/2010, que dispõe sobre o controle da disposição final de resíduos Classe I com características de inflamabilidade no solo, em sistemas de destinação final de resíduos denominados “aterro de resíduos classe I” e “central de recebimento e destinação de resíduos classe I”, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

PALAVRAS-CHAVE:

RS.

COMENTÁRIOS:

Sem comentários

TEXTO INTEGRAL DO DOCUMENTO:

**PORTARIA N°093/2011, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011.
Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul de 27 de
outubro de 2011.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA FEPAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 14 do Decreto nº 33.765, de 28 de dezembro de 1990 que aprovou o Estatuto da FEPAM, instituída pela Lei nº 9.077, de 04 de junho de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo período de 09 (nove) meses, a partir da publicação desta Portaria, o prazo fixado no Art 1.º da Portaria nº 016/2010-FEPAM de 20 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de abril de 2010.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre,26 de outubro de 2011.

Carlos Fernando Niedersberg, Diretor Presidente da FEPAM.